



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999,

Considerando a Lei 14.245 de 29/07/2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda,

Considerando a exigência instituída na Instrução Normativa Federal/MAPA nº 01 de 05 de janeiro de 2009, artigo primeiro, parágrafo segundo, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro de 2009, que determina aos Órgãos Estaduais de Defesa Vegetal dar publicidade das áreas com ocorrência da Praga Quarentenária A2, Pinta Preta- *Guignardia Citricarpa*, nas Unidades Federativas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a ocorrência da Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa* nos municípios de Anápolis, Hidrolândia, Pirenópolis, Piracanjuba, Morrinhos, Catalão, Inhumas, Bonfinópolis, Rio Verde, Bela Vista de Goiás, Serranópolis, Itajá e Goianápolis.

Art. 2º As propriedades rurais e os viveiros de citros localizados em municípios com ocorrência da Praga Quarentenária A2-Pinta Preta dos Citros/*Guignardia citricarpa*, estão sujeitos às normas prescritas na Instrução Normativa Federal nº 03 de 08 de janeiro de 2008 – Anexo I, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de janeiro de 2008, e Instrução Normativa nº 01 de 05 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de janeiro de 2009.

Art. 3º Revoga-se a Instrução Normativa Estadual nº 02 de 16/01/2015, publicada no Diário Oficial Estadual no dia 21/01/2015.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de março de 2015.


Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Av. Circular, nº 466, Qd. 87, Lote 02, Setor Pedro Ludovico - Goiânia-GO, CEP: 74.823-020
Fone: (62) 3201-3530 Fax: (62) 3201 3539 – E-mail: agrodefesa@agrodefesa.go.gov.br

REVISED

1. As publicações não serão feitas antes do prazo máximo estabelecido para a realização do edital, sob pena de incorrer o material em desistência de participação no AQGEM.

2. Ilustrações, balneários e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período antecedente de 72 horas.

3. Os originais serão depositados mediante solicitação na forma interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após data do edital.

4. As reclamações quanto às matérias publicatórias não serão formuladas por escrito até 05 (cinco) dias após a publicação.

5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Endereço: Rua do Comércio, 200 - Parque Santa Cruz, Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7622 / 3201-7779

Posto Fone: Teres. das. 193 - Fone: 3216-2251

Posto Fone: Vesp. das. 193 - Fone: 3201-5072

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENCIÓN

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

DAS 08:00 AS 18:00 HORAS

Revogado